

Folha: 08

Ass.

Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Porto Nacional
Avenida Murilo Braga, nº 1887, Bairro Centro, Cep: 77.500-000
Fone: (63) 3363 – 7296

TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitação de Compras de Bens e Serviços
(Conforme Lei Federal nº 14.133/21)

Demandante: Câmara Municipal de Porto Nacional - TO

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade promover a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM A JATO DOS VEÍCULOS LOCADOS E VEÍCULOS DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL – TO**, de acordo com as especificações e informações constantes neste instrumento.

1.2 A contratação visa à Prestação de Serviços de lavagem de veículos para atender as demandas da Câmara Municipal de Porto Nacional – TO.

1.3 A prestação de serviço e o certame obedecem ao princípio da economicidade e ao critério da proposta mais vantajosa serão realizados com base no critério do menor preço, adjudicando-se o objeto à empresa que oferecer o melhor preço.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

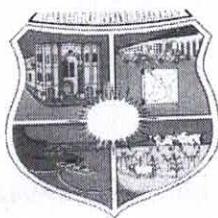
2.1 O presente Termo de Referência tem como Fundamento Legal as disposições estabelecidas no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como, suas posteriores alterações.

2.2 A realização de licitação, como critério de contratação, adota-se o **MENOR PREÇO** para contratação do objeto deste Termo de Referência será processada na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, por se enquadrar no valor permitido por lei, restando ainda enquadrado no Art.75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Onde dispõe que é permitida a dispensa de licitação para despesas com valores inferiores a **R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco mil reais e cinquenta e nove centavos.)**, que é o pretendido no presente processo administrativo.

2.3 Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A Câmara Municipal vem através do presente, justificar a necessidade de abertura de processo para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço com lavagem a jato em atendimento as necessidades desta Casa Legislativa.



Folha: 09

Ass. [Signature]

Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Porto Nacional
Avenida Murilo Braga, nº 1887, Bairro Centro, Cep: 77.500-000
Fone: (63) 3363 – 7296

3.2 Os serviços objeto deste Termo de Referência, são necessários e imprescindíveis para garantir a
Avenida Murilo Braga, nº 1887, Bairro Centro, Cep: 77.500-000
Fone: (63) 3363 – 7296

3.2 Os serviços objeto deste Termo de Referência, são necessários e imprescindíveis para garantir a
higienização da frota de veículos da Câmara Municipal, assim, como preservar a vida útil dos mesmos,
busca-se empreender a presente dispensa, com fundamento no art.75, inciso II, da Lei Federal nº
14.133 de 01 de abril de 2021.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1 Os serviços de lavagem a jato a serem prestados pela **CONTRATADA** incluem: lavagem externa completa dos veículos, com utilização de produtos e equipamentos adequados para não causar danos à pintura e demais partes do veículo; limpeza interna dos vidros, painel e estofados; e aspiração da cabine.

4.2 Os serviços de lavagem a jato deverão ser realizados quinzenalmente para todos os veículos da frota, conforme cronograma informado pela **CONTRATANTE**.

4.3 A prestação de serviços de lavagem a jato deverá ser executada nas dependências da **CONTRATADA**, em local a ser indicado pela mesma.

4.4 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar todo o material e equipamentos necessários para a execução dos serviços, bem como todos os recursos humanos necessários para realização dos serviços contratados.

4.5 A **CONTRATADA** deverá ainda garantir a qualidade na prestação dos serviços, responsabilidade pelos danos eventualmente causados aos veículos durante a lavagem, cumprimento das normas de segurança e higiene ao longo do período de vigência do contrato.

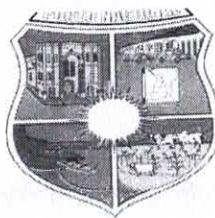
4.6 Do cronograma:

4.6.1 O cronograma descrito abaixo, foi elaborado tomando como base a quantidade de veículos que a Câmara Municipal de Porto Nacional – TO possui à sua disposição, que atualmente possuem **15** (quinze) veículos locados e **03** (três) veículos patrimoniados, para as lavagens serão previstas **02** (duas) lavagens mensais para os veículos locados e até **06** (seis) lavagens mensais para os veículos patrimoniados durante o exercício do ano de 2024.

4.7 Do cronograma das lavagens:

4.7.1 No cronograma informado, as lavagens foram programadas para serem realizadas conforme a necessidade desta casa legislativa, sendo programada **02** (duas) mensais para os veículos locados com um intervalo de **02** (duas) semanas entre elas e para os veículos patrimoniados sendo previsto **06** (seis) lavagens mensais, com um intervalo de **01** (uma) semana entre as lavagens para cada veículo oficial.

4.7.2 O cronograma prevê a realização de todas as lavagens necessárias durante o período de **01** (um) ano para frota de veículos desta casa de leis.

Folha: 10Ass. [Signature]

Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Porto Nacional
 Avenida Murilo Braga, nº 1887, Bairro Centro, Cep: 77.500-000
 Fone: (63) 3363 – 7296

4.7.3 O cronograma informado é meramente explicativo, podendo ser alterado ou adaptado conforme a necessidade da Câmara Municipal de Porto Nacional – TO. Desde que não extrapole os limites fixados para os serviços de lavagens de veículos.

4.8 Da relação de veículos pertencentes/a disposição da Câmara Municipal de Porto Nacional – TO.

VEÍCULO	MODELO	ANO	PLACA	RENAVAN
FORD	KA SE 1.0 HA B	2018	QKH - 5964	01119640536
FORD RANGER	FORD RANGER XLT 3.0, V6, 4X4 CD, TB, DIESEL, CHASSI 8AFBR01LXRJ370198	2023/2024	MWN – 6B19	01373757083
FORD RANGER	FORD RANGER XLT 3.0, V6, 4X4 CD, TB, DIESEL, CHASSI	2023/2024	MWY – 7I76	01378849962

4.8.2 Da relação de veículos locados:

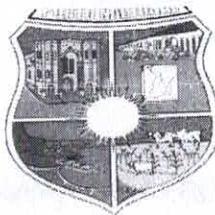
VEÍCULO	MODELO	ANO	PLACA	RENAVAN
FIAT	ARGO PRATA	2021/2022	RNO3078	01272063973
FIAT	MOBI PRATA	2021/2022	RNQ1H33	01272590060
VW	VOYAGE CINZA	2020/2020	QWU9E79	01211470668
VW	VOYAGE PRATA	2020/2021	RM01H02	01248527957
FIAT	UNO BRANCO	2020/2021	RFL4J55	01237202130
FIAT	UNO PRATA	2021/2022	RFW6G78	01243965425
VW	GOL BRANCO	2020/2021	QWE6E07	01234328981
RENAULT	KWID BRANCO	2022/2022	RSD5H92	01290813890
FIAT	MOBI PRATA	2022/2022	RTU0B89	1291287776
VW	GOL PRATA	2020/2021	RFM8C64	01238043426
FIAT	FIAT MOBI LIKE	2021/2022	RNE3I69	01267140299
VW	GOL PRATA	2022/2023	EUT3I22	01317384390
VW	VOYAGE PRATA	2020/2021	RBT1F12	01227997385
CHEVROLET	ONIX PRETO	2023/2023	SGT6A36	01345641270
VW	GOL PRATA	2020/2021	RFI2A49	01234886038

4.8.3 Por se tratar de veículos locados, a relação informada no “ITEM 4.8.2” poderá ocorrer eventuais mudanças no modelo/tipo de veículo a depender das necessidades desta Casa Legislativa.

4.9 Dos Quantitativos.

4.9.1 Os itens e os quantitativos são os listados na solicitação e são partes integrantes deste instrumento, conforme detalhado abaixo:

ITEM	QTDE	UNID	DISCRIMINAÇÃO
			<u>A</u>



Folha: 11
Ass. [Signature]

Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Porto Nacional
Avenida Murilo Braga, nº 1887, Bairro Centro, Cep: 77.500-000
Fone: (63) 3363 – 7296

01	252	Serv.	Lavagem simples carro pequeno. (Locados)
02	18	Serv.	Lavagem simples carro pequeno. (Veículo oficial)
03	36	Serv.	Lavagem completa, com cera, carro tipo caminhonete. (Veículos oficiais)

4.9.2 O quantitativo expresso é meramente estimado, podendo ou não ser consumido em sua totalidade.

4.9.3 Os valores estimados para a referida contratação serão realizados pelo Setor de Compras e serviços do órgão solicitante, que realizará pesquisa mercadológica, por meio de no mínimo 03 (três) orçamentos fornecidos por empresas do ramo, em busca do preço médio praticado no mercado.

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser executado de acordo com a conveniência da Câmara Municipal de Porto Nacional – TO e em obediência a especificações e condições constantes no Instrumento Contratual.

5.2 Os serviços deverão ser realizados de imediato após a assinatura do Instrumento Contratual, e deverá ser de acordo com a necessidade do órgão solicitante e dentro do prazo de modo que não venha a comprometer esta casa legislativa.

5.3 Sempre que julgar necessário a **CONTRATANTE** solicitará, durante a vigência, a prestação dos serviços, na quantidade necessária, mediante a entrega da Ordem de Serviço, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** a contar da data de recebimento da respectiva solicitação.

5.4 A **CONTRATADA** deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da **CONTRATANTE**, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

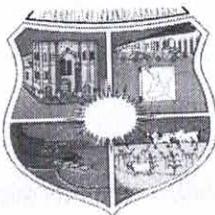
5.5 A **CONTRATADA** deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para a execução dos serviços solicitados.

6. DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A realização dos serviços obedecerá a necessidades da Câmara Municipal de Porto Nacional – TO, devendo ser executada nas dependências da **CONTRATADA**, em local a ser indicado pela mesma.

6.2 O prazo de execução dos serviços objeto deste Termo de Referência será até o dia **31 de dezembro de 2024** a serem contados a partir da assinatura do instrumento contratual ou do esgotamento do quantitativo solicitado pela **CONTRATANTE**, assim, prevalecendo o que vier ocorrer primeiro.

6.3 Sempre que julgar necessário a **CONTRATANTE** solicitará, durante a vigência, a prestação dos serviços, na quantidade necessária, mediante a entrega da Ordem de Serviço, a qual deverá ser atendida



Folha: 12

Ass.

Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Porto Nacional
Avenida Murilo Braga, nº 1887, Bairro Centro, Cep: 77.500-000
Fone: (63) 3363 – 7296

no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** a contar da data de recebimento da respectiva solicitação.

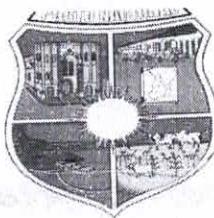
6.4 No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de início dos serviços, a **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito a esta Casa Legislativa, indicando a data em que efetivará o início da execução do serviço, não podendo o adiamento ser superior a 15 (quinze) dias.

7. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

7.1 E de obrigação por parte da **CONTRATADA**:

7.1.1 A contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, obriga-se a:

- a) Fornece todo o objeto solicitado em conformidade com os prazos determinados, devendo comunicar por escrito a fiscalização do contrato qualquer caso de força maior que justifique o atraso no fornecimento.
- b) Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação.
- c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- d) Responsabilizar-se para que todo o objeto seja entregue corretamente, considerando o local de entrega, a quantidade, o prazo de entrega, a qualidade dos itens fornecidos, bem como a marca estabelecida pelo fornecedor na proposta de preços apresentada no momento do certame, não esquecendo de verificar a data de validade e, considerando válida as demais determinações contidas neste Termo de Referência.
- e) Garantir que todo o fornecimento em conformidade com as especificações do objeto.
- f) Emitir notas fiscais correspondentes a cada empenho de despesa e após cada fornecimento, acompanhada de todas as CNDs.
- g) Responsabilizar-se integralmente pela garantia da qualidade produto fornecido, sob pena das sanções cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo Referência.
- i) Assumir a responsabilidade pelos custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, taxas, fretes, emolumentos, encargos fiscais e comerciais resultantes dessa contratação e mais outras despesas diretas e indiretas de qualquer natureza, que incidam sobre os custos do objeto.
- j) Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, impostos e contribuições, indenizações, transporte, alimentação e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei.
- k) Remover, às suas expensas, todo o produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Porto Nacional
Avenida Murilo Braga, nº 1887, Bairro Centro, Cep: 77.500-000
Fone: (63) 3363 – 7296

- 1) Obedecer ao prazo de entrega. Poderá ser cobrada multa diária conforme dispositivos legais, no caso de atraso no fornecimento.
- m) Não veicular, sob qualquer hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste instrumento legal;
- n) Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do TEM, cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do Trabalho, bem como observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, recomendadas por Lei.

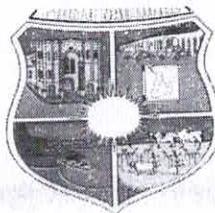
7.2 E de responsabilidade por parte da CONTRATANTE:

7.2.1 A contratante, além de outras responsabilidades, deverá:

- a) Requisitar o fornecimento do objeto na forma prevista neste Termo de Referência.
- b) Expedir a Nota de Empenho;
- c) Exigir da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes desta contratação.
- d) Verificar a manutenção pela contratada das condições de habilitação estabelecidas na licitação;
- e) Aplicar penalidades à contratada, por descumprimento contratual.
- f) Promover o acompanhamento e fiscalização do contrato, por meio de servidor público designado para esse fim de acordo com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do mesmo.
- g) Aplicar, por atraso ou inexecução parcial ou total do objeto deste Termo de Referência, as sanções administrativas previstas e fundamentadas nos Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil, criminal e outras previstas na legislação em vigor.
- h) Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.
- i) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações deste Termo.
- j) Assegurar que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelos demais postos de abastecimento de forma a garantir que aqueles continuem os mais vantajosos para a administração pública;

8. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 8.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato serão efetuados por servidor efetivo da Câmara Municipal, conforme portaria indicando fiscal do contrato para a referida contratação, que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art.117 da Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021.



Folha: 14

Ass. 

Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Porto Nacional
Avenida Murilo Braga, nº 1887, Bairro Centro, Cep: 77.500-000
Fone: (63) 3363 – 7296

8.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

8.3 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes à prestação dos serviços, objeto da contratação, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Câmara municipal de Porto Nacional.

8.4 A Fiscalização exercida por interesse da Câmara municipal de Porto Nacional não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, durante a vigência do contrato, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores, conforme o disposto no art.120, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

8.4.1 A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a entrega do objeto e vigência do contrato, não poderá ser invocada para eximir a Contratada das responsabilidades e obrigações assumidas para a execução do objeto.

8.5 A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado conforme cronograma financeiro e planejamento da Câmara Municipal em moeda corrente, através de transferência bancária, no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, após ser atestado pelo setor competente da Nota Fiscal/ Fatura apresentada, desde que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora.

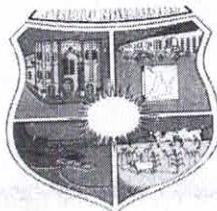
9.2 Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de assinatura do contrato. Conforme exigências do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. “XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.” Comprovação da situação de regularidade fiscal da contratada perante o FGTS, Receita Federal, Estadual, Municipal e Justiça do Trabalho;

9.3 A nota fiscal/ fatura deverá indicar o número da conta corrente, agência bancária para emissão da respectiva ordem bancária.

9.4 Incidirão sobre a fatura os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo que a Licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

9.5 A Diretoria financeira da Câmara Municipal de Porto Nacional, somente autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto contratado, o necessário ATESTO da prestação dos serviços pela empresa contratada, no verso da Nota Fiscal. Bem como, a apresentação do relatório do fiscal do contrato, apresentando a devida prestação dos serviços conforme o termo de referência.





Folha: 15

Ass. [Signature]

Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Porto Nacional
Avenida Murilo Braga, nº 1887, Bairro Centro, Cep: 77.500-000
Fone: (63) 3363 – 7296

10. DO VALOR ESTIMADO

- 10.1** Os valores estimados para a referida contratação serão realizados pela Coordenação de Compras e Orçamentos do órgão solicitante, que realizará pesquisa mercadológica, por meio de no mínimo três orçamentos fornecidos por empresas do ramo, em busca do preço médio praticado no mercado, conforme demonstrativo que será expresso no Mapa de Preço Médio Estimado.
- 10.2** Cada orçamento deve possuir validade mínima de **60 (sessenta) dias**, e atender a todos as exigências do termo de referência para que seja atestado a sua validade. Em caso de silêncio, entenda-se a aceitação tácita de todos os termos pelo respectivo fornecedor/prestador de serviço.

11. DA VIGÊNCIA

- 11.1** O prazo de execução do contrato, bem como sua vigência, será até o dia **31 de dezembro de 2025** a serem contados a partir da assinatura do instrumento contratual até dia ou do esgotamento do quantitativo solicitado pela **CONTRATANTE**, assim, prevalecendo o que vier ocorrer primeiro.
- 11.2** O Contrato terá seu extrato publicado de acordo com a legislação e no Diário Municipal de Porto Nacional - TO, e a sua íntegra, após assinada será disponibilizada no mesmo.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1** As despesas com o pagamento do contrato correrão à conta dos recursos consignados da Câmara Municipal de Porto Nacional – TO, na rubrica indicada nesse Termo de Referência:

Programa: 01.031.1122.2.000

Elemento de Despesa: 3.390.39

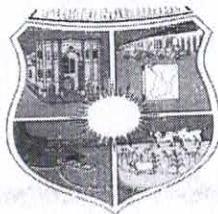
Fonte de Recurso: 1.500 - Recursos Próprios

13. DAS PENALIDADES

- 13.1** O atraso injustificado no início da execução deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, a ser calculado sobre o valor anual do Contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive as previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, que será aplicada na forma seguinte:

- atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Legislativo.

- 13.2** Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no ato convocatório e neste instrumento, a Câmara Municipal poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:



Folha: 16
Ass. [Signature]

Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Porto Nacional
Avenida Murilo Braga, nº 1887, Bairro Centro, Cep: 77.500-000
Fone: (63) 3363 – 7296

- a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério do Legislativo Municipal;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da nota de empenho;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13.3 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro do **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

13.4 Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo **CONTRATANTE**.

14. DA RESCISÃO

14.1 O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a III do art. 138, da Lei Federal de nº 14.133/21;
- b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

14.2 O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

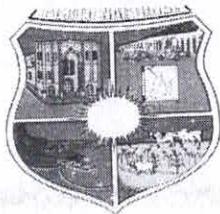
14.3 Fica reservado ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 137, 138 e 139 da Lei 14.133/2021 e alterações, sem que assista a **CONTRATADA**, direito algum de reclamações ou indenização.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1 Este Termo de Referência deverá ser lido e interpretado na integra, antes da apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

15.2 É facultado a Autoridade Superior, em qualquer fase do andamento do processo de dispensa de licitação, a promoção da diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.3 Fica assegurado ao executivo mediante justificativa motivada o direito de a qualquer tempo e no interesse da Câmara Municipal, anular a futura contratação.



Folha: 17
Ass.

Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Porto Nacional
Avenida Murilo Braga, nº 1887, Bairro Centro, Cep: 77.500-000
Fone: (63) 3363 – 7296

15.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo administrativo.

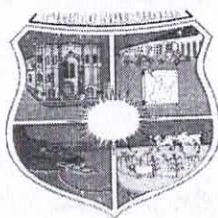
15.5 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente termo de referência deverá ser encaminhado, por escrito ou pessoalmente a Coordenação de Compras e Contratos da Câmara Municipal de Porto Nacional - TO, pelo seguinte endereço eletrônico: comprascamaraporto@gmail.com.

16. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO

16.1 Para fins da habilitação e contratação, a empresas deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual ou conforme Microempreendedor Individual (MEI);
- b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações subsequente, ou Contrato Consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.
- d) Cédula de Identidade ou outro documento equivalente com foto e CPF do(s) sócio(s) que compõem a empresa;
- e) Comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ;
- f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor; e prova com a Fazenda Pública da Prefeitura Municipal de Pindorama do Tocantins – TO, para os licitantes de outro domicílio;
- g) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Estadual;
- h) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei;
- i) Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
- j) CNDT – Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- k) Atestado (s) de Capacidade Técnica, em cópia acompanhada do original ou autenticada por cartório competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público, em papel timbrado do órgão emissor ou privado, sedo emitido por empresa privada dever ter firma reconhecida em cartório, em nome e favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação.

17. DO FORO

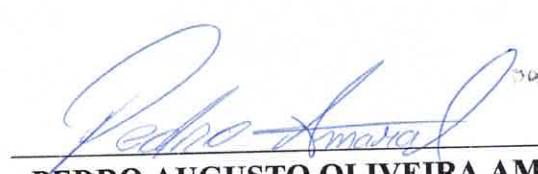


Folha: 18
Ass. [Signature]

Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Porto Nacional
Avenida Murilo Braga, nº 1887, Bairro Centro, Cep: 77.500-000
Fone: (63) 3363 – 7296

17.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Referência, fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Câmara Municipal de Porto Nacional – TO, 04 de fevereiro de 2025.


PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA AMARAL

Diretor de Licitações e contratos

Pedro Augusto O. Amaral
Diretor de licitações


SILVANEY RABELO DA ROCHA

Presidente da Câmara Municipal de Porto Nacional - TO